

NEWSLETTER

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA



MARÇO 2023



ARTIGO

O Advogado Multidimensional

EDITORIAL

**Ainda (e sempre) a Justiça Administrativa e Tributária:
a insustentável situação do TAF de Leiria**

Teresa Letras | Presidente do Conselho Regional de Coimbra

ENTREVISTA

Rúben Fonseca, advogado de Castelo Branco

LEGISLAÇÃO | JURISPRUDÊNCIA | FORMAÇÃO

EDITORIAL

Ainda (e sempre) a Justiça Administrativa e Tributária: a insustentável situação do TAF de Leiria

Teresa Letras

Presidente do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados

Voltando à (antiga) sempre preocupante questão da Justiça Administrativa e Tributária, e reconhecendo que muito já foi dito sobre o problema, não se mostra, contudo, possível escamotear o facto de as decisões até agora tomadas e, outrossim, as medidas legais até agora implementadas com vista a reduzir os tempos de decisão serem manifestamente insuficientes, exigindo-se da tutela uma intervenção efetiva e verdadeiramente adequada às concretas necessidades dos tribunais.



Dizemo-lo sem acanhamento, antes com a consciência de que as respostas dadas pelas entidades com competência na área da Justiça não podem continuar a padecer dos erros e desequilíbrios de composição que até agora se têm verificado.

Temos, a tal propósito, o caso paradigmático do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria instalado, desde 1 de janeiro de 2004, na Rua João Paulo II, cave, r/c, 2410-112 Leiria.

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria funciona de forma agregada, compreendendo a competência própria, em matéria especializada, administrativa e tributária, enquanto tribunal administrativo de círculo e tribunal tributário, tendo sido objeto da criação de juízos de competência especializada - na decorrência das alterações introduzidas ao ETAF pela Lei n.º 114/2019, de 12 de setembro - que, desde 1 de setembro de 2020, data da respetiva entrada em funcionamento, são:

- i) na área administrativa, o juízo administrativo comum e o juízo administrativo social; e
- ii) na área tributária, o juízo tributário comum e o juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais.

Regista-se, adicionalmente, o facto de, em virtude de não ter sido criado um juízo de contratos públicos, nem existir noutra tribunal um juízo de contratos públicos com jurisdição alargada sobre a área de jurisdição territorial do TAF de Leiria, competir ao juízo administrativo comum a decisão dos processos relativos à validade de atos pré-contratuais e interpretação, validade e execução de contratos administrativos ou de quaisquer outros contratos celebrados nos termos da legislação sobre contratação pública, por pessoas coletivas de direito público ou outras entidades adjudicantes, e à sua formação, incluindo a efetivação de responsabilidade civil pré-contratual e contratual (matérias passíveis de serem deferidas por lei ao juízo de contratos públicos).

Ora,

A área de jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que se mantém inalterada desde a sua instalação em 1 de janeiro de 2004,

abrange 37 municípios: Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Benavente, Bombarral, Caldas da Rainha, Cartaxo, Castanheira de Pêra, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Golegã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Ainda que o quadro fixado nos termos da Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho seja de 15 magistrados judiciais (5 na área administrativa, 7 na área tributária e 3 na área mista), em 31 de dezembro de 2022 eram 20 os juízes de direito em exercício de funções naquele tribunal – 3 no Juízo Administrativo Comum (sendo 1 auxiliar), 2 no Juízo Administrativo Social (sendo 1 auxiliar), 3 na Vaga Mista administrativa – Comum e Social – (sendo 1 auxiliar, todos afetos ao juízo comum), 1 na ERP (Equipa de

Recuperação de Pendências) – área administrativa – (a que acresce 1 já no lugar de origem neste tribunal), 3 no Juízo Tributário Comum (sendo 1 auxiliar), 3 no Juízo de Execução Fiscal e de Recursos Contraordenacionais (sendo 1 auxiliar), 3 na Vaga Mista Tributária – Comum e Execuções – (2 auxiliares, e afetos ao Juízo Tributário Comum e 1 afeto a ambos os Juízos Tributários) e 2 na ERP (área tributária).

A referida Portaria n.º 211/2017, de 17 de julho, fixa, ainda, o quadro de magistrados do Ministério Público para o TAF de Leiria no número de 5.

Em matéria de funcionários judiciais, a Portaria n.º 84/2018, de 27 de março, fixou em número de 21 o quadro de funcionários de justiça daquele tribunal, sendo que apenas 18 se encontram em exercício de funções.

Ora, se em matéria de recursos humanos, pese embora os constrangimentos ainda registados, pode afirmar-se que a resposta atualmente

existente é o resultado de uma evolução favorável das políticas da Justiça, dela sendo beneficiários – aparentemente e desde logo –, os cidadãos, as empresas e as instituições em geral, um olhar atento sobre a realidade permitirá concluir que o que aparenta ser um quadro favorável à tão desejada reabilitação do sistema se mostra, afinal, ensombrado pela insuficiência e debilidade dos espaços onde aqueles desenvolvem a respetiva atividade.

Senão vejamos,

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria encontra-se instalado na cave e rés-do-chão de um edifício habitacional de vários pisos, pensados para dar resposta às necessidades determinadas na data da sua instalação, isto é, em 1 de Abril de 2004.

A cave, que corresponde ao piso de entrada do tribunal, é ocupada pelos serviços de secretaria – que em espaço único acolhe a Secção Central e as 2 Unidades Orgânicas, do administrativo e

do tributário – ; pela unidade de apoio ao Ministério Público; pelas três salas de audiência; por uma sala de testemunhas; por uma sala de advogados; e em área definida como de acesso reservado, por quatro gabinetes adstritos aos Magistrados do Ministério Público; por um gabinete adstrito ao Secretário de Justiça e um gabinete adstrito aos Juízes afetos à ERP.

No piso superior a este localizam-se um gabinete adstrito ao Juiz Presidente e nove gabinetes adstritos a Juízes de direito.

Da enumeração feita ressalta, desde logo, a manifesta insuficiência dos espaços - seja a decorrente da amputação da sala de advogados em consequência das limitações impostas à respetiva utilização que, mercê da sua parcial reconversão em sala de vídeo conferência, passou a ser usada para aquele fim, apenas quando para este não se mostre necessária; seja do número de salas de audiência; seja do número de gabinetes pelos quais se distribuem os senhores magistrados em funções; seja,

ainda, da área ocupada pelos serviços de secretaria.

Ora, se é certo que só à custa do envolvimento e empenhado contributo de todos e cada um dos operadores judiciários chamados a nela intervir, se pode fazer Justiça, afigura-se-nos indesmentível que o verdadeiramente proficiente e pleno exercício de funções não é possível se constantemente dependente de engenhosas articulações e improvisos.

Como pode considerar-se admissível que, num quadro de movimento processual como é o do TAF de Leiria, para 20 juízes em exercício de funções, existam apenas 3 exíguas salas de audiência, em espaço interior e sem luz natural? Espaços esses que, pelas reduzidas dimensões que encerram (note-se que no contexto de restrições ligadas à pandemia Covid-19, a lotação máxima das salas de audiência era de 5 pessoas, determinado que apenas podiam estar nas diligências 1 juiz, 1 oficial de justiça; 2 mandatários e 1

testemunha/depoente) impõem acentuados constrangimentos em processos cujos julgamentos envolvam um número maior de participantes (situação, consabidamente, comum na área do contencioso administrativo).

Mais,

Como pode a inércia dos decisores conduzir a soluções de remedeio como seja a de uma única sala passar a assumir a dupla funcionalidade de sala de mandatários e de sala de realização de diligências de inquirição por videoconferência?

Diga-se, em abono da verdade, que assim não fora e continuaria a assistir-se a uma quase total indisponibilidade de agenda para a realização dessas inquirições, na medida em que, por colidirem com a utilização das salas de audiências para as diligências do Tribunal, a resposta dada aos pedidos de disponibilidade de agenda para a realização de tais atos vinha sendo, até

ao quarto trimestre de 2022, invariavelmente, negativa.

E é, assim, neste contexto, que, à mingua de resposta adequada da tutela, foi procurada (e, em desespero de causa, encontrada) nova solução precária, qual seja a de, no período de 01/11/2022 a 15/07/2023, ser utilizada uma sala de audiências do Juízo de Trabalho da Comarca de Leiria (com a inevitável salvaguarda das datas de diligências já agendadas pelo Juízo de Trabalho para o mesmo espaço), sujeita, por um lado, à limitação imposta pela inexistência de sistema de videoconferência, e, por outro, à inviabilidade de utilização para julgamentos em que os intervenientes processuais e respetivos mandatários sejam em número superior a dois (tamanho a exiguidade de espaço e de tipo de mobiliário com que a mesma se encontra apetrechada.)

E subsistindo o problema de falta de espaço, houve necessidade de buscar nova solução (uma vez mais, provisória), de que veio a resultar a possibilidade de

utilização em 2 dias da semana, das salas de audiência das instalações do Tribunal da Comarca de Leiria, sitas no edifício do antigo liceu.

Perguntar-se-á: até quando será suportável uma tal odisseia?

Na verdade, a situação em que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria se encontra não pode perdurar. Os avultados e, tantas e tantas vezes, irreparáveis prejuízos para os cidadãos, empresas e entidades públicas envolvidas, que decorrem de prestação deficiente dos serviços de Justiça, no âmbito da justiça administrativa e da justiça tributária, não podem continuar a ser vistos como uma inevitabilidade.

A todos – sublinhe-se, a todos – se impõe soerguer a voz e chamar à responsabilidade aqueles que, no exercício das suas competências, não podem deixar de dar resposta às mais elementares condições de exercício de direitos e de realização de Justiça, num Estado de Direito que, configurando e

delimitando um quadro de atuação que em muito exorbita e transcende a escala estritamente nacional, permite projetar e antever intervenções externas determinantes de embaraço político nacional e, acima de tudo, lamentável penosidade social.

Vale a pena refletir e tomar medidas.

E para concluir, num tempo que se deseja de alguma acalmia nas lides judiciais, desejamos a todos um retemperador descanso e uma boa Páscoa.

Um abraço,

Teresa Letras

ARTIGO

O Advogado Multidimensional

Marta Ávila

Advogada

As alterações socio-jurídicas que têm vindo a verificar-se nos últimos tempos têm implicado para o/a advogado/a, a introdução de novas formas de trabalhar, assim como a adoção de novos instrumentos de trabalho, num esforço de atualização permanente, apto a permitir adequar o seu *modus operandi* à nova realidade.

Mais do que nunca, para acompanhar os tempos e as vontades, se lhe exige, não apenas conhecimentos técnicos, jurídicos, mas outros ainda, que lhe permitam o exercício cabal da sua profissão, firmando-se numa sociedade que se tornou de maior exigência e complexidade.



Cada vez mais aquele/a que era, por definição, o/a *profissional do foro*, com a imagem adquirida do *fighter*, passou a ter de desempenhar a sua atividade realizando (outras) funções concretas, noutras sedes. Introduziram-se medidas de simplificação, como tantos *simplex*, *balcões* e procedimentos *prontos*. A mediação saltou do papel e tornou-se uma real possibilidade, alargando-se às mais variadas áreas. As arbitragens ganharam lugar e obtiveram repercussão, os centros de arbitragem instalaram-se e passaram a convencer e atrair mais adeptos.

Tudo, enquanto se assiste a um número crescente de atos que passaram a ser praticados, e desenvolvidos, no sempre novo – em função da sua evolução contínua – mundo digital. E se, por um lado, este mundo, sobretudo com a pandemia que atravessámos, nos fechou cada vez mais nos nossos escritórios – onde quer que fossem e tenham passado a ser –, afastando-nos do profícuo, pedagógico, inclusive, convívio com colegas, afastando-nos das secretarias, dos serviços públicos, dos funcionários da área, certo é que, por outro lado, passou a exigir do/a advogado/a um contacto mais direto e atento com os seus clientes. Uma aproximação ao cidadão informado que sabe ao que vai, numa mais rigorosa perspetiva de conformação dos interesses em causa.

A atual forma de atuação do advogado, agora muito para lá dos Tribunais, demanda que desenvolva, além das indispensáveis competências técnico-jurídicas, também as apelidadas *novas competências*, numa transversalidade

entre características e habilidades pessoais e profissionais.

E se já antes, por força do progresso, os/as advogados/as foram constrangidos/as a alterar a sua forma de trabalhar e exercer a profissão, para o que tiveram de instalar equipamentos e dominar os avanços da informática, designadamente no que toca à influência direta no seu modo de operar, hoje tais competências não se afiguram suficientes.

Percebemos que a evolução deu origem a uma outra advocacia, a novas formas de ser e estar enquanto advogado/a. E com ela, novas exigências nos têm sido, progressivamente, solicitadas. Porque a mudança não ocorreu única e exclusivamente entre nós, na nossa profissão. Tem sido geral. A sociedade, os núcleos mais pequenos das nossas comunidades, têm vindo a transformar-se, ditando outras, diferentes, preocupações, requerendo outras, diferentes respostas. Outras, diferentes, posturas.

Precisamente para as proporcionar, o/a advogado/a, por si próprio/a, deu já início ao seu processo de adaptação, adequando o seu escritório, o seu trabalho e a forma de o desempenhar. Mas mais que isso, cuidando em adquirir e aplicar mais conhecimento. E, tendo em conta o ritmo acelerado, cada vez mais acelerado, das exigências que passaram a incidir sobre si, tem de ir mais além para dar conta dos imperativos de celeridade e segurança ora ditados, para dar cumprimento a todo um alargado espectro de requisitos que ora se lhe demandam – nos campos do direito, da informática, assim como de variadas ciências sociais e até económicas, e, naturalmente, no que toca às suas relações com os/as colegas, com os clientes, com a própria Ordem.

O/a advogado/a de hoje há-de ter-se por *multidimensional*.

Porque ultrapassou o restrito *núcleo fechado* de atuação, com prevalência para a sua atividade forense. E é obrigado a melhorar, qualificar-se, distinguir-se e dignificar-se, indo *além*.

É inegável que as circunstâncias em que o/a advogado/a passou a exercer a sua atividade o/a transformaram no/a profissional a quem se exige que conheça mais do que a lei, mais ainda do que só direito. Há-de estar capacitado/a em todas as ciências, usando-as precisamente para garantir o seu valor, para a assegurar o bom desempenho das suas funções. Usando todo este conhecimento de uma forma holística, tendo por objetivo acompanhar os tempos e agir com vista a encontrar soluções e desenvolver o saber e o potencial acumulados ao longo da carreira. Com efeito, não se olvide que o momento é de disrupção digital, modificação decorrente do surgimento de novos produtos e serviços tecnológicos que, por sua vez, operam mudanças, designadamente com o que foi, até agora, o funcionamento e expectativas da sociedade e da economia. Geradora, precisamente, de uma necessidade de análise e reflexão, de reavaliação dos modos de proceder e da devida adequação.

Esta nova perspetiva da prática advocatícia ultrapassa hoje fronteiras restritas. Os tempos despertaram a consciência de que a qualidade e o avanço ou sucesso do/a advogado/a dependem da sua capacidade de aprender, aceitar a mudança e nela embarcar com a convicção de que outros conhecimentos lhe advirão. Seja na área da gestão – também do escritório e dos clientes –, como na da economia e finanças, ou do marketing pessoal e profissional, dentro dos estritos parâmetros fixados no Estatuto da Ordem dos Advogados, aliados a análise de risco, alternativas e oportunidades. Quase que um novo *modelo de negócios* na advocacia¹.

O desempenho da profissão tal como atualmente esta se apresenta, oferecendo ao cidadão diversas vias de abordagem, com particulares demandas e correspondentes respostas, fornecidas que são em função de interesses e

pretensões de outro teor, exige do/a profissional mais do que antes.

Apoiado/a em suporte técnico, seguindo os progressos tecnológicos e colocando em prática as inovações procedimentais implementadas, sabe, perante o cenário em que passou a mover-se e a atuar efetivamente, que tem de *desdobrar-se*, intervindo ativa e simultaneamente em várias direções. Considerando, a cada passo, o peso dos diversos interesses em questão.

E, note-se, as tendências atuais, resultantes do enquadramento geral e das opções alternativas na resolução de litígios – enquanto ações reativas à sua emergência –, assim como, por outro lado, as formas de negociação, prévias, extrajudiciais – tidas como ações preventivas –, têm deixado subentendido que, nesta vertente, o sucesso depende sobremaneira das formas de relacionamento, da capacidade de comunicação e negociação. Agora,

¹ Thiago Turbay, <https://www.linkedin.com/in/ademarcypriano-barbosa-50abb180/?originalSubdomain=br>

também, como já revelam artigos sobre as novas abordagens, das soft skills.

Está, pois, o/ advogado/a sujeito/a a um novo desenvolvimento que perpassa a sua capacitação em termos de competências pessoais e sociais. Apostam-se em técnicas de negociação e resolução de conflitos/litígios, em desenvolvimento de comunicação, ferramentas de persuasão e interação negocial direcionada. Ao mesmo tempo que importa apostar no autoconhecimento e na gestão de emoções ao longo destes processos – que, até pelo arrastar do tempo, podem tornar-se altamente desgastantes. O mesmo vale para a séria aposta na capacidade de transformar respostas negativas e as aproveitar, de encontrar soluções criativas e resolver positivamente os diferendos. Tudo com esse objetivo final – resolução de problemas.

O/a advogado/a há-se ser, pois, um misto de criatividade, competência e versatilidade, tanto em sede de conhecimentos teóricos como aplicados.

Daí que se encontre já literatura a reconhecer ao/à advogado/a o papel de *“designer e solucionador de problemas”*², clamando que agora se impõe que o mesmo integre e promova uma alteração de mentalidades, *“aumentando as suas habilidades socioemocionais e outras como: resiliência, flexibilidade, autocrítica e clareza na comunicação”*³ as quais, destaca-se, *“passam a estar no mesmo patamar de importância do domínio da lei e do conhecimento sobre normas jurídicas.”*⁴

Será este, pois, o caminho de agora para o desempenho de uma advocacia eficiente e integral. Quando apenas o seu exercício com qualidade e competência, com zelo e um rigor que

² *“Mediação como ferramenta útil para negociações complexas”*, Camile Costa, 25.05.2022, <https://zavagnagralha.com.br/mediacao-como-ferramenta-util-para-negociacoes-complexas/>

³ *“O que eu, seu advogado, posso fazer para aumentar as minhas habilidades para lhe entregar muito mais do*

que um serviço jurídico tradicional?”, Eladio Lasserre, 14.01.2022, <https://www.linkedin.com/pulse/o-que-eu-seu-advogado-posso-fazer-para-aumentar-minhas-lasserre/?originalSubdomain=pt>

⁴ Idem.

se impõe além de meramente jurídico, se afirma como capaz de promover a harmonização com as exigências de certeza, confiabilidade e confidencialidade dos clientes e da comunidade. Competindo ao/à advogado/a pugnar pelo saber e atualização, em todas as dimensões que lhe sejam possíveis, mantendo-se permanentemente alerta e esclarecido/a, ao ponto ideal de se aperceber antecipadamente das necessidades emergentes a cada momento.

Do que agora se vislumbra, na senda dos estudos e experiências empreendidas, é esta a via *per nexum* a traçar, rumo ao futuro de uma advocacia que se pretende, como sempre até aqui – desta feita, é certo, com um outro enquadramento – qualificada, dignificada e dignificadora da própria classe.

ENTREVISTA

com o colega Rúben Fonseca

37 anos, natural de Viseu, mas a residir em Castelo Branco

O meu primeiro Julgamento... à semelhança de tantos colegas – enquanto estagiários – poderá bem ter sido um qualquer processo sumário de condução sem habilitação legal, condução de veículo em estado de embriaguez ou tráfico de estupefacientes, no tipo privilegiado do art.º 25.º do DL 15/93. Contudo, aquele que para mim me fez, pela primeira vez, sentir advogado foram (pasmese) umas alegações orais num processo de embargos de executado.

O que o levou a ingressar na profissão?

A resposta romântica poderia ser a de que desde tenra idade senti o desejo entusiasmado de lutar pelos direitos dos que menos têm e que menos podem. A verdade é que foi, como vem sendo, um percurso consciente e consolidado de quem, tendo passado pela experiência



de ter sido docente de filosofia no ensino secundário durante alguns anos, viu no direito outro afluente profissional recheado de desafios, aprendizagem e superação. Que me preenchem enquanto Advogado.

É certo que nunca fiz muitos planos, mas a vida tem sido simpática ao brindar-me com a possibilidade de abraçar com (imenso) gosto e privilégio a advocacia. E quem ama o que faz...

Quais os principais obstáculos e desafios que enfrenta actualmente no

desenvolvimento da actividade enquanto advogado?

Sente-se um pouco de tudo em diferentes momentos.

Hoje, diria o respeito pela classe no reconhecimento da sua vital importância enquanto pilar dos direitos sociais, na persecução, defesa e garante de um estado de direito democrático banalizado; o dever de reclamar para os advogados melhor tratamento e consideração, entusiasmando, particularmente, os mais jovens no arranque deste projecto de vida, particularmente as mulheres advogadas que, querendo ser mães, tremem pela desprotecção. E, por fim, o dever que todos temos de dignificar a profissão quer seja desempenhado no litoral como *Managing Partner* de uma proeminente sociedade de advogados, quer seja encarada com espírito de missão (e sacrifício) por um advogado oficioso no interior profundo deste país.

Importa que a advocacia se imponha homogénea, unida e intransigente. Algo que vai tardando.

Hoje em dia fala-se muito na conjugação da família com a profissão.

Essa articulação é possível na advocacia?

Possível será, todavia confesso-me desapontado por não ter (ainda) alcançado esse equilíbrio. No final do dia quem perde sabemos todos, nós advogados, quem são: as/os filhas/os e a pessoa que temos do nosso lado. É uma provação constante o de querer ser melhor Advogado e, ao mesmo tempo, melhor Pai e marido.

Isto porque o Advogado tem vários tempos e *timings*: o tempo das horas e dos dias, que é igual ao de todos os restantes mortais, o dos clientes e dos prazos que são mais curtos e pressionantes e, por fim, o tempo da (in)justiça que nunca sabemos quando chega, mas para o qual temos de estar sempre preparados.

É uma profissão a *full-time* que leva ao limite a capacidade do profissional e da pessoa por detrás dele. Não há ilusões ao pensar que tudo muda só porque sim, pessoalmente vou fazendo ajustes para que no fim, me olhe como um Advogado

concretizado, fazendo, igualmente, de tudo para deixar os meus mais felizes.

Quais as dificuldades que sente no exercício da profissão na sua comarca?

Julgo que, sensivelmente, as mesmas que sente qualquer Advogado que exerça na *linha* interior que atravessa o país desde Bragança a Vila Real de Santo António. E não é uma queixa, é um desabafo em tom de lamento à semelhança de outras tantas desigualdades que urge em serem esbatidas.

A advocacia na Comarca de Castelo Branco debate-se com problemas transversais da profissão, mas sentidos com mais intensidade. A comarca é extensa, vai de Belmonte a Vila de Rei. É interior *puro e duro*.

Os custos inerentes ao desempenho da profissão e que, no fundo, é a outra face visível do estado que o país atravessa; a concorrência desleal de quem pratica descaradamente actos próprios dos advogados, sem consequência aparente ou a falta de oferta formativa serão das maiores dificuldades.

Que conselhos dá a quem está a dar os primeiros passos na advocacia?

Uma pergunta que me faz pensar que conselhos gostaria que me tivessem dado, quando iniciei esta caminhada.

Bom, diria que em primeiro lugar ser honesto consigo próprio e *sentir* as virtudes e os desencantos da advocacia. Creio que não existirá nada mais frustrante do que reconhecer tarde que não gostamos daquilo que fazemos.

Em segundo lugar, estando firme a primeira, ser persistente e nunca permitir que o nosso desânimo (e o dos outros) tome o lugar de controlo. A confiança é a bússola que nos mantém focados.

Por último, escutar e aprender com outros, desfrutando do prazer e privilégio que é ser-se Advogado.

LEGISLAÇÃO

[Lei n.º 9/2023](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Inclui novas substâncias psicoativas na definição de droga, transpondo a [Diretiva Delegada \(UE\) 2022/1326](#), da Comissão, de 18 de março de 2022, e alterando o [Decreto-Lei n.º 15/93](#), de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

[Lei n.º 10/2023](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Completa a transposição da [Diretiva \(UE\) 2019/2161](#), relativa à defesa dos consumidores.

[Decreto-Lei n.º 18/2023](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Regulamenta o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência.

JURISPRUDÊNCIA

[Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 7 de Fevereiro de 2013](#)

Incumprimento de responsabilidades parentais. Incidente. Interesses imateriais. Valor processual

No procedimento relativo ao incumprimento da regulação das

responsabilidades parentais, quer porque apresenta um âmbito potencial de decisão que não se circunscreve à mera verificação do incumprimento (possibilitando a alteração da decisão relativa à regulação, a aplicação de multa e a condenação do remisso em

indenização), quer porque se trata de um incidente do processo de regulação das responsabilidades parentais (ação esta que versa sobre interesses imateriais), o seu valor processual não é compaginável com uma visão redutora assente exclusivamente na sua “utilidade económica imediata”, antes se alargando, também devido à sua dependência face à causa principal, aos interesses imateriais subjacentes, fixando-se, no presente, por efeitos do disposto nos art.s. 303.º, n.º 1 e 304.º, n.º 1 do CPC., em € 30.000,01.

[Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 7 de Fevereiro de 2013](#)

Junção de documento em poder da parte contrária

I- Os documentos destinam-se a fazer prova das alegações de facto que forem feitas nos articulados.

II-A ré não explica o propósito probatório que reserva aos documentos cuja junção pretende da parte contrária, não podendo, pois o tribunal concluir pelo seu interesse para a decisão da causa.

III-Como se sabe, litiga com abuso de direito quem exerce em termos clamorosamente ofensivos do sentimento jurídico dominante.

IV-Neste momento, face aos articulados das partes, não se alcança que a autora venha exercer o seu direito de acção, através deste processo, de modo ilegítimo, como o define o artigo 334º do CC.

Nada por isso legitima a que oficiosamente se satisfaça a pretensão da ré em se notificar a autora para juntar determinados documentos, apenas porque se defende na contestação, por excepção, invocando abuso de direito por parte da autora.

FORMAÇÃO

CICLO DE FORMAÇÃO

VIAGENS

PELAS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES AO
CÓDIGO DO TRABALHO E AGENDA DO
TRABALHO DIGNO

2ª PARAGEM

AGENDA DO TRABALHO DIGNO VISÃO GERAL

Doutor João Leal Amado

Professor Universitário

11 ABRIL 2023

15:00 - 16:30

AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
DA ORDEM DOS ADVOGADOS

ORGANIZAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

INSCRIÇÃO



CICLO DE FORMAÇÃO

VIAGENS

PELAS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES AO
CÓDIGO DO TRABALHO E AGENDA DO
TRABALHO DIGNO

3ª PARAGEM

PLATAFORMAS DIGITAIS

Doutora Teresa Coelho Moreira

Professora Universitária

27 ABRIL 2023

15:00 - 16:30

AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
DA ORDEM DOS ADVOGADOS

ORGANIZAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA



JUTRA
ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA
DE JURISTAS DO TRABALHO

INSCRIÇÃO

